



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

OFÍCIO 013/2026/SMFPF

Miguel Pereira, 13 de maio de 2026.

AO
Exmo. Sr.
Vitor Batista Ralha de Afonseca
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira

Sr. Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho por meio deste solicitar a retificação das Leis Municipais nº 4.484 e nº 4.485, em razão da constatação de erro material em seus respectivos textos.

1. Lei nº 4.484

Onde se lê:

"Art. 2º ... Balancete Contábil de 2024, ..."

Leia-se:

"Art. 2º ... Balancete Contábil de 2025, ..."

A correção refere-se exclusivamente ao exercício contábil mencionado no texto legal, tratando-se de mero erro material de digitação.

2. Lei nº 4.485

Onde se lê:

"Art. 2º

2421.51.2.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Saúde

2421.51.2.1.009 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Clínica dos Olhos"



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Leia-se:

"Art. 2º

2411.51.2.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Saúde

2411.51.2.1.009 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Clínica dos Olhos"

A correção refere-se exclusivamente à adequação das rubricas de receita, tratando-se de erro material, sem qualquer alteração de valores, objeto, origem dos recursos ou destinação da despesa anteriormente aprovada.

Desta forma, solicitamos as providências cabíveis para a devida retificação dos textos legais supracitados.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

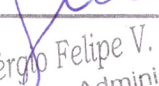


Documento assinado digitalmente
JOSE LUIZ BORGES
Data: 13/05/2026 15:06:37 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Luiz Borges
Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 14/05/2026


Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 Centro Miguel Pereira RJ – CEP:-26900-000
Tel(0xx24)-2483-9200 -



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 4.485, DE 12 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO VALOR DE R\$ 2.870.655,00 EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Lei Orçamentária na importância de R\$ 2.870.655,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1631 – R\$ 2.870.655,00 (Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.099 – Construir, Reformar e Equipar Unidade Especializada em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1631	Execução de Obras e Projetos	R\$ 2.870.655,00
------------------	------------------------------	------------------

Art. 2º Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com o Contrato de Repasse nº 960395/2024/MS/CAIXA, e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

2410.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades

2411.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

2421.51.2.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Saúde

2421.51.2.1.009 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Clínica dos Olhos

Art. 3º O presente Crédito baseia-se no inciso II no § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.